



Deputado
GILBERTO KASSAB

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5388 de 27, 11, 1998
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

24 NOV 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01

RGL. 5388

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 582, de 1998.

Institui a obrigatoriedade de inclusão no calendário de vacinações no Estado de São Paulo a imunização da hepatite B em adolescentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão no calendário de vacinações no Estado de São Paulo a imunização da hepatite B em adolescentes.

Art. 2º - Ficará a critério de um grupo de profissionais especialistas na área de imunização, pertencentes ao quadro da Secretaria da Saúde, a normatização da idade e época ideal para a vacinação.

Art. 3º - O Estado será responsável pela divulgação e sobre a obrigatoriedade da vacina e a distribuição gratuita da mesma.

Art. 4º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente da Secretaria de Estado da Saúde e complementada quando se fizer necessária.

Art. 5º - Caberá ao Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

23 NOV 17 35 50 023472

ENTREGUE A MESA EM



Deputado
GILBERTO KASSAB

Justificativa

FLS. N.º 02
RGL. 5388
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A cada dia está tornando-se cada vez maior o número de contágios da hepatite B, sendo que entre os adolescentes é mais visível.

A Organização Mundial de Saúde - OMS, segundo o Jornal Folha de São Paulo de 25 de outubro do corrente, sugere a todos os países manter a aplicação como vacinação de rotina.

Às vezes a pessoa infectada nem sabe que foi contagiada, pois seus sintomas podem ser mascarados e confundidos, além da desinformação em si.

Em matéria publicada na Revista Época nº 24, de 02/11/98, que tratava de transplantes de órgãos marginais, justamente de pessoas que foram infectadas também pela hepatite e que não havendo tempo hábil para aguardar um transplante com um órgão em perfeitas condições se submetem a estas cirurgias.

Sendo que o valor a ser gasto na imunização através da vacinação é uma opção viável, acarretará em grande economia, pois seu custo será infinitamente menor em relação a um transplante ou num provável tratamento.

Crendo ser a proposta de elevado interesse social, espero contar com a anuência dos Nobres Pares na aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado Gilberto Kassab

G. Kassab
PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC 24/11/98
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 25-11-98

